



Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria de Estado da Educação  
Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos  
Diretoria de Ensino – Região Carapicuíba  
**E.E. PROFª MARIA HELENA MARDEGAN SCABELLO**  
Rua José Italo de Camargo, s/nº – Jd. Santa Catarina - Carapicuíba –  
SP – CEP: 06363-140  
Telefone: (011) 4164-5024 – E-mail: [e925470a@educacao.sp.gov.br](mailto:e925470a@educacao.sp.gov.br)

Programa Ensino  
Integral



## **EDITAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE PROFESSOR COORDENADOR GERAL ENSINO FUNDAMENTAL II**

O diretor da **E.E. Profª Maria Helena Mardegan Scabello** nos termos da legislação em vigor, em especial a LC 1.191/2012; Resoluções SE 4, de 03-01-2020, SE 8, de 17-01-2020 e SEDUC 102, de 15-10-2021, as inscrições para preenchimento de 1 vaga para o posto de trabalho de **Professor Coordenador Geral do Ensino Fundamental II**

### **I - Dos requisitos de habilitação:**

Para o exercício da função de Professor Coordenador Geral, o docente deverá:

I - ser docente titular de cargo ou ocupante de função-atividade, podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública - CAAS;

II - contar com, no mínimo, 3 (três) anos de experiência no magistério público estadual;

III - ser portador de diploma de licenciatura plena; sendo que os docentes que forem atuar em unidades escolares que só comportem um PC, deverão possuir, preferencialmente, Licenciatura Plena em Pedagogia;

IV – prioritariamente, ser classificado na unidade escolar ou classificado em unidade escolar desta Diretoria de Ensino e, em caso de indicação de docente classificado em outra U.E e/ou D.E., deverá apresentar anuência expressa de seu superior imediato no momento da apresentação da entrevista individual;

### **II – Atribuições do Professor Coordenador Geral:**

- I.Executar a proposta pedagógica de acordo com o currículo, os programas de ação e os guias de aprendizagem;
- II.Orientar as atividades dos professores em horas de trabalho pedagógico coletivo e individual;
- III.Elaborar o seu programa de ação com os objetivos, metas e resultados de aprendizagem a serem atingidos;
- IV.Organizar as atividades de natureza interdisciplinar e multidisciplinar de acordo com o plano de ação
- V.Substituir, preferencialmente na própria área de conhecimento, em caráter excepcional, os professores em suas ausências e nos impedimentos legais de curta duração;
- VI.Coordenar as atividades dos professores coordenadores de área de conhecimento
- VII.Apoiar o Diretor nas atividades de difusão e multiplicação do modelo pedagógico da respectiva Escola, em suas práticas educacionais e de gestão pedagógica, conforme os parâmetros fixados pelos órgãos centrais da Secretaria da Educação;
- VIII.Responder pela direção da respectiva Escola, em caráter excepcional e somente em termos operacionais, em ocasional ausência do Vice-Diretor, nos períodos em que o Diretor estiver atuando como agente difusor e multiplicador do modelo pedagógico da respectiva Escola.

### **III - Da carga horária:**

A carga horária para exercício das atribuições do Professor Coordenador Pedagógico será de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana e com horário de atendimento no período da manhã e no período da tarde.

### **IV - Da Designação e Cessação:**

a) A indicação para o posto de trabalho de Professor Coordenador Geral dar-se-á, na unidade escolar, por iniciativa do Diretor da Escola;

b) A seleção do(s) candidato(s) indicado(s) ocorrerá após apresentação de Proposta de Trabalho e entrevista individual realizada pela Comissão Responsável: Direção da escola e Supervisor de Ensino;

c) A designação para posto de trabalho de Professor Coordenador, bem como sua cessação, dar-se-á por ato do Dirigente Regional de Ensino, devendo ser publicada em DOE, por Portaria do Dirigente Regional de Ensino;

d) A duração da designação será de, no máximo, 1 (um) ano letivo, podendo, a cada final de ano, ser prorrogada, mediante recondução do docente designado;

e) A recondução ou cessação do docente para o ano letivo subsequente dar-se-á após avaliação do desempenho do docente, no mês de dezembro de cada ano, realizada pela Direção da escola em conjunto com a Supervisão de Ensino responsável pelo acompanhamento da escola, sendo a decisão registrada em ata e justificada pela comprovação ou não do pleno cumprimento das atribuições de Professor Coordenador.

### **V - Dos critérios de seleção: Nos critérios de seleção estabelecidos, observar-se-á:**

1 - a análise do currículo acadêmico e da experiência profissional do candidato, em especial com vistas à atuação do Professor Coordenador Geral nos anos finais do ensino fundamental;

2 - a compatibilização do perfil e da qualificação profissional do candidato com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado;

3 - o cumprimento do papel do Professor Coordenador Geral na perspectiva da educação de ensino integral;

4 - a valorização dos certificados de participação em cursos promovidos pela Secretaria da Educação, em especial aqueles que se referem diretamente à área de atuação do Professor Coordenador Geral;

5 - a disponibilidade de tempo do candidato para cumprir o horário da coordenação e também para investir em sua qualificação profissional e atender às atividades de formação continuada propostas pela Diretoria de Ensino e pelos órgãos centrais da Pasta.

### **VI – Procedimentos para a seleção:**

O procedimento será realizado pela Direção da escola em conjunto com a Supervisão de Ensino responsável pelo acompanhamento da escola e contará com a:

a) Análise do currículo acadêmico e da experiência profissional do candidato;

b) Análise e apresentação da Proposta de Trabalho, elaborada a partir das necessidades da escola, levando-se em consideração os indicadores de desempenho externos a escola;

c) Realização de entrevista individual.

## VII – Do cronograma:

Os interessados deverão encaminhar para o email [a925470a@educacao.sp.gov.br](mailto:a925470a@educacao.sp.gov.br) da **E.E. Profª Maria Helena Mardegan Scabello no período de 21/01/2022 à 24/01/2022**: Proposta de Trabalho acompanhada com o Currículo Acadêmico, cópias dos documentos comprobatórios dos requisitos de habilitação (Declaração de Tempo de Serviço, Diploma de Licenciatura, quando for o caso) e, em caso de candidato de outra U.E. e/ou D.E., deverá ser entregue o Termo de Anuência do superior imediato.

Entrevista com os candidatos:

A **entrevista** com os candidatos será feita pela Equipe Gestora conforme apresentação das propostas apresentadas pelos interessados no dia 25/01/2022.

Carapicuíba, 20 de janeiro de 2022.

Maria Helena Masullo  
Diretora de Escola